

EDITAL nº 46/22

Eu, José Pedro Ribeiro, Vereador das Infraestruturas e Obras Municipais, Administração Urbanística, Economia e Desenvolvimento Local, por delegação de competência ao abrigo do número 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Sr.ª Presidente, através do seu despacho nº 17/2021-2025 de 03 de novembro de 2021:-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no nº 3 do artº 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e do nº2 do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que fica o proprietário do lote constante do alvará de loteamento nº 340/01, sito Quinta da Brita, Sobreda, União das freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, notificados para, querendo, se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alteração ao Loteamento nº 789/97, apresentado por, Construções Norte Sul, Lda, que tem por objeto:

a) Divisão do lote 47 atualmente com a área de 768.10m², área de ocupação de 250m² e área de construção de 320m² em dois lotes, nomeadamente os lotes 47 e 47 A com áreas de lote respetivas de 375.10m² e 393 m², áreas de ocupação de 90m² cada um, áreas de construção 160m² cada um e áreas de estacionamento/arrecadações em cave de 90m² por lote.

b) Na redução de uma fração destinada a comércio e serviços (lote 47) e o acréscimo de 2 fogos (um cada lote 47 e 47 A) passando o numero de fogos de 75 para 77 para os lotes privados e de 81 para 83 para a totalidade do loteamento, correspondendo a alteração de uso do lote 47.

c) Acréscimo de um piso em cave para cada um dos lotes 47 e 47 A, com aumento total da área destinada a estacionamento /arrecadações em 180m² e aumento de 4 lugares de estacionamento (2 por cada um dos lotes 47 e 47 A).

De acordo com o disposto no artigo supra citado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais: -----

“Não se verificam inconvenientes do ponto de vista urbanístico, uma vez que não são alterados os demais parâmetros definidos.”-----

Com o presente pedido o requerente apresentou: -----

- a) Memória Descritiva e justificativa; -----
- b) Planta Geral /Síntese; -----
- c) Certidão da Conservatória do Registo Predial, comprovativo da qualidade de titular; -----
- d) Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto;-----

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no nº 1 do artº 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objeto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800-181 Almada, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h. -----

Almada, 14 de novembro de 2022. -----

O Vereador



(José Pedro Ribeiro)